



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

RESOLUÇÃO Nº 061, de 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando: A Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências;

Considerando: a reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Especial Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composta pelos seguintes membros:

- a) Laura Alice Klueger - Secretaria de Educação;
- b) Clair Curvello de França - Fundação Cultural da Ilha de São Francisco do Sul;
- c) Christian Alves Leopardi - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- d) Misael Ferreira Thiago - Associação Beneficente O Bom Samaritano;
- e) Priscila Aparecida Gomes - Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Organizadora é constituída por representantes de órgãos governamentais e entidades da sociedade civil que compõem o CMDCA, e tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
- II – Acompanhar a realização e resultados das Pré-Conferências nos equipamentos socioassistenciais e da X Conferência;
- III – Organizar e coordenar a X Conferência;

- IV – Dar suporte durante a realização evento;
- V – Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a X Conferência;
- VI – Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da X Conferência;
- VII – Encaminhar aos órgãos responsáveis pela execução das Políticas Públicas Municipais, os Anais da X Conferência para providências e encaminhamentos relativos às ações de implementação das deliberações;
- VIII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência.

Art. 3º Para a operacionalização da X Conferência a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMDCA e da Secretaria de Assistência Social

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Organizadora serão encerrados e a mesma desfeita após a realização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Catarina.

Art. 6º As ações a serem planejadas para a realização da X Conferência correrão pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/____/____

Edição DOM nº _____